

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20190807.

Quarto Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal Trânsito, Transporte e Mobilidade e a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Sr.(a) Aécio Ramos Moura, inscrito no CPF N° 004.772.873-60, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa Classe Construções e Locações Ltda, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.984.702/0001-82, com sede na Rua Francisco Sá, n.º 94, Centro, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Sergilene Gláucia L. Seabra, R.G. n.º 2438709, C.P.F. n.º 157.856.962-15, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190807, decorrente do processo de adesão à ata de registro de preços nº. 003/2019-PMMS, Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061905-0001, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o expediente do senhor Secretário Municipal expondo a necessidade de que a contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

Considerando a síntese dos preços praticados por meio de pesquisa de preços no mercado e do cálculo do limite para o reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2022 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia do Ato à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro do Prefeito Municipal;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse desta administração pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade constantes na CLAUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇOS R\$	
			V. anterior	V. reajustado

1	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas direção hidráulica, tipo orbital, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos. (com operador)	HORA	R\$ 230,00	R\$ 279,73
2	ESCAVADEIRA hidráulica sob esteira: em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínimas movida à diesel, com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m <sup>3</sup> , com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30” com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18” e 01 com capacidade mínima de 12”, transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros. (com operador)	HORA	R\$ 255,00	R\$ 302,53

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 765.671,90 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MÁQUINAS	QUANT. DE HORAS POR MÁQUINA	PREÇOS R\$	
					V. UNITÁRIO POR HORA	V. TOTAL
1	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V,	HORA	1	1.315	R\$ 279,73	367.844,95

	transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m <sup>3</sup> (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.( com operador)					
2	ESCAVADEIRA hidráulica sob esteira: em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínimas movida à diesel, com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m <sup>3</sup> , com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30” com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18” e 01 com capacidade mínima de 12”, transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros. (com operador)	HORA	1	1.315	R\$ 302,53	397.826,95
						765.671,90

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Munic. Trânsito, Transporte e Mobilidade
Unidade Gestora	11.01 - Secretaria Munic. Trânsito, Transporte e Mobilidade
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0037 – Gestão de política da Administração geral
Projeto Atividade	2.062 – Manut. E Funcionamento Da Sec. Mun. De transporte
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo n.º 20190807 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 05/04/2022.

8.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

8.3. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 05 de abril de 2022.

---

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
CONTRATANTE

---

Aécio Ramos Moura  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

---

Sergilene Gláucia L. Seabra  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°